



Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

27/04/2022

Edição N° 111



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

DICOG 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000322-25.2022.2.00.0826

DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao 1º Tabelião de Notas da Comarca Campinas

DICOG 3.1 - PORTARIA Nº 18/2022

CONSIDERANDO a r. sentença proferida pelo MM. Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Campinas, nos autos do Processo Administrativo nº 0023858-14.2020.8.26.0114

DICOG 5.2 - EDITAL

FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na 1ª VARA JUDICIAL NA COMARCA DE CHAVANTES

DICOG 5.2 - EDITAL

FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na 1ª VARA JUDICIAL NA COMARCA DE IPAUSSU

DICOG 5.2 - EDITAL

FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA nas 1ª, 2ª e 3ª VARAS CÍVEIS, VARA CRIMINAL e JUIZADO ESPECIAL CÍVEL NA COMARCA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

DICOG 5.2 - EDITAL

F A Z S A B E R que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de CHAVANTES



ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 0009037-76.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1013119-36.2022.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1025434-96.2022.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1030309-12.2022.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1035017-08.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1084514-64.2017.8.26.0100

Procedimento Comum Cível - REGISTROS PÚBLICOS

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1025306-76.2022.8.26.0100

Pedido de Providências

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 0085916-66.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 0014793-66.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 0015464-60.2020.8.26.0100

Processo Administrativo - REGISTROS PÚBLICOS

DICOG 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000322-25.2022.2.00.0826

DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao 1º Tabelião de Notas da Comarca Campinas

PROCESSO PJECOR Nº 0000322-25.2022.2.00.0826 - CAMPINAS DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao 1º Tabelião de Notas da Comarca Campinas, a partir de 25.02.2022, em razão da aplicação da pena de perda da delegação ao Sr. Willian Sanches Campagnone; b) designo para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de igual data, o Sr. Lucas Furlan Sabbag, titular do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de São Roque; e c) determino a inclusão da delegação correspondente ao 1º Tabelião de Notas da Comarca de Campinas na lista das Unidades vagas, sob o nº 2225, pelo critério de Provimento. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 25 de abril de 2022. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 3.1 - PORTARIA Nº 18/2022

CONSIDERANDO a r. sentença proferida pelo MM. Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Campinas, nos autos do Processo Administrativo nº 0023858-14.2020.8.26.0114

PORTARIA Nº 18/2022 O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a r. sentença proferida pelo MM. Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Campinas, nos autos do Processo Administrativo nº 0023858-14.2020.8.26.0114, que aplicou a pena de perda da delegação ao Sr. WILLIAN SANCHES CAMPAGNONE, titular do 1º Tabelião de Notas daquela Comarca; CONSIDERANDO que, por r. decisão de 21 de fevereiro de 2022, disponibilizada no D.J.E. de 25 de fevereiro de 2022, foi negado provimento ao Recurso Administrativo interposto pelo delegado; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0000322-25.2022.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, e a regra do artigo 28, XXIX, do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; R E S O L V E: Artigo 1º: DECLARAR a vacância da delegação correspondente ao 1º Tabelião de Notas da Comarca de Campinas, a partir de 25 de fevereiro de 2022; Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de igual data, o Sr. LUCAS FURLAN SABBAG, titular do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de São Roque; Artigo 3º: INTEGRAR a aludida delegação na lista das Unidades vagas, sob o número nº 2225, pelo critério de Provimento. Publique-se. São Paulo, 25 de abril de 2022. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.2 - EDITAL

FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na 1ª VARA JUDICIAL NA COMARCA DE CHAVANTES

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE CHAVANTES O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na 1ª VARA JUDICIAL NA COMARCA DE CHAVANTES no dia 27 de abril de 2022, com início às 10:00 hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á no dia 28 de abril de 2022, às 10:30 hs na Comarca de Ourinhos, convidados os Magistrados da referida Comarca e demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público, etc.) FAZ SABER, outrossim, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei, retificando-se o publicado em 13 de abril de 2022, por conter alteração no horário do início dos trabalhos. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 18 de abril de 2022. Eu, Almir Barga Miras, Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOG, subscrevi. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA (Republicado por conter alterações)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.2 - EDITAL

FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na 1ª VARA JUDICIAL NA COMARCA DE IPAUSSU

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE IPAUSSU O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na 1ª VARA JUDICIAL NA COMARCA DE IPAUSSU no dia 27 de abril de 2022, com início às 10:00 hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça darse-á no dia 28 de abril de 2022, às 10:30 hs na Comarca de Ourinhos, convidados os Magistrados da referida Comarca e demais partícipes das atividades judiciais (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público, etc.) FAZ SABER, outrossim, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei, retificando-se o publicado em 13 de abril de 2022, por conter alteração no horário do início dos trabalhos. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 18 de abril de 2022. Eu, __ (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA (Republicado por conter alterações)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.2 - EDITAL

FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA nas 1ª, 2ª e 3ª VARAS CÍVEIS, VARA CRIMINAL e JUIZADO ESPECIAL CÍVEL NA COMARCA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA nas 1ª, 2ª e 3ª VARAS CÍVEIS, VARA CRIMINAL e JUIZADO ESPECIAL CÍVEL NA COMARCA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO no dia 27 de abril de 2022, com início às 10:00 hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á no dia 28 de abril de 2022, às 10:30 hs na Comarca de Ourinhos, convidados os Magistrados da referida Comarca e demais partícipes das atividades judiciais (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público, etc.) FAZ SABER, outrossim, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei, retificando-se o publicado em 13 de abril de 2022, por conter alteração no horário do início dos trabalhos. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 18 de abril de 2022. Eu, __ (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA (Republicado por conter alterações)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.2 - EDITAL

F A Z S A B E R que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de CHAVANTES

EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE CHAVANTES O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, F A Z S A B E R que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de CHAVANTES, no dia 27 de abril de 2022, no TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, com início às 14:30 hs. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados nas unidades extrajudiciais. FAZ SABER, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 12 de abril de 2022. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 0009037-76.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

Processo 0009037-76.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Ailton Almeida de Oliveira - Neste contexto, não vislumbro providência a ser tomada no âmbito disciplinar, pelo que JULGO IMPROCEDENTE o pedido. Comunique-se o resultado à E. CGJ, servindo a presente decisão como ofício. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: ARIANE RODRIGUES NABEIROS FARIA (OAB 340375/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1013119-36.2022.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1013119-36.2022.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Alberto Palos Martinho - Fabio Bruno de Toledo Piza - Vistos. 1) Fls.291/298: Recepciono o recurso de apelação em seus regulares efeitos, com observação da regra do artigo 1.010, §3º, do CPC, que tem aplicação subsidiária. 2) Às partes para que se manifestem no prazo legal. 3) Após, ao Ministério Público. 4) Por fim, remetam-se os autos ao E. Conselho Superior da Magistratura com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: MARCIA APARECIDA DELFINO LAGROTTA (OAB 169147/SP), LUIZ HENRIQUE COKE (OAB 165271/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1025434-96.2022.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1025434-96.2022.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Yubinka Morales Rivero - - Cristian Morales Rivero - Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a dúvida suscitada pelo Oficial do 6º Registro de Imóveis da Capital para afastar o óbice registrário (prova de regularidade fiscal) e, em consequência, determinar o registro do título. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo com as cautelas de praxe. P.R.I.C. - ADV: MAURICIO TARTARELI MENDES (OAB 344819/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1030309-12.2022.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1030309-12.2022.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Fernando Paes Pedraca e Outro - - Rita Maria Bueno Pedraça - Prefeitura do Município de São Paulo - Diante do exposto, ACOELHO A IMPUGNAÇÃO apresentada pela municipalidade, determinando a extinção da usucapião extrajudicial, com cancelamento da prenotação e remessa da parte interessada às vias ordinárias para solução do conflito nos termos dos itens 420.7 e 420.8 do Cap. XX das NSCGJ. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: EDGAR OSSAMU NISHI (OAB 114977/SP), RACHEL MENDES FREIRE DE OLIVEIRA (OAB 196348/ SP), JEFFERSON ALONSO FARINA JUNIOR (OAB 399591/SP), FELIPE LIMA DINIZ (OAB 399756/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1035017-08.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Processo 1035017-08.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Maria Cristina Keiko Omura - Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a reclamação oferecida pela parte interessada, confirmando a regularidade da cobrança dos emolumentos, mas recomendo ao Oficial constante orientação e adequada fiscalização dos seus funcionários, justamente com vistas a evitar novas falhas como a analisada neste feito. Comunique-se a presente decisão, a qual serve como ofício, à E. CGJ (item 26, Cap. XIV, Normas de Serviço). Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: NELSON DE SOUZA PINTO NETO (OAB 280190/SP), CARLOS HENRIQUE GALLUCCI (OAB 271198/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Procedimento Comum Cível - REGISTROS PÚBLICOS

Processo 1084514-64.2017.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - REGISTROS PÚBLICOS - Tânia Maria Meira Silva da Rocha - Vistos. Fls. 233/234: Conheço dos embargos de declaração porque são tempestivos. No mérito, verifico que desassiste razão à parte embargante, porquanto não configurada quaisquer das hipóteses dispostas no artigo 1.022 do Código de Processo Civil, quais sejam: obscuridade, contradição, omissão ou erro material. Com efeito, os embargos de declaração não são o remédio hábil para reforma da decisão, o que não pode ser admitido por esta espécie recursal. Portanto, não estando a decisão atacada inserta em nenhuma das estritas delimitações de cabimento dos embargos de declaração, impõe-se o desacolhimento da pretensão recursal. Ante o exposto, desacolho os embargos de declaração. Intime-se. - ADV: LUCAS MANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA (OAB 378487/SP), EDUARDO DOS INOCENTES AFONSO JUNIOR (OAB 378448/SP), LUCAS LASMAR DA ROCHA (OAB 369518/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Pedido de Providências

Processo 1025306-76.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - Vistos, Trata-se de pedido de providências instaurado a partir de comunicação encaminhada pelo Senhor 21º Tabelião de Notas desta Capital, noticiando que tomou conhecimento da prática de falsidade em reconhecimento da firma em nome de NILSE STROBEL, aposto em Instrumento Particular. O debatido reconhecimento de firma encontra-se copiado às fls. 05. O Ministério Público ofertou parecer pugnando pelo arquivamento dos autos, ante a ausência de incúria funcional por parte da serventia correicionada (fls. 20/21). É o relatório. Decido. Cuidam os autos de comunicação encaminhada pelo Senhor 21º Tabelião de Notas desta Capital. Notícia o d. Tabelião que tomou conhecimento da prática de falsidade em reconhecimento da firma em nome de NILSE STROBEL, aposto em Instrumento Particular. O Senhor Titular esclareceu que o reconhecimento de firma atribuído a sua unidade é falso, visto que a signatária não possui cartão de firmas depositado no ofício. Ademais, a etiqueta e a assinatura do preposto autorizado não conferem com os padrões adotados na serventia. Noutra banda, indicou que o selo de nº C11084AA0834949 foi devidamente utilizado pela unidade, mas para ato diverso. Bem assim, resta positivada a falsidade do reconhecimento da assinatura de NILSE STROBEL, cujo ato foi realizado mediante a montagem fraudulenta dos elementos formadores do título. Contudo, a despeito do ato forjado trazer elementos que indiquem o 21º Tabelionato de Notas desta Capital, verifico que a obra não foi realizada pela serventia correicionada, inclusive não havendo indícios convergindo no sentido de que a unidade concorrera diretamente para o ato fraudulento engendrado. Nessa ordem de ideias, a hipótese dos autos não dá margem à adoção de providência censúriodisciplinar em relação ao serviço correicionado, não se vislumbrando responsabilidade funcional, apta a ensejar a instauração de procedimento administrativo em face do Senhor Titular. Outrossim, diante da natureza do caso, que aparentemente se reveste de colorido penal, reputo conveniente a extração de peças de todo o expediente para encaminhamento à Central de Inquéritos Policiais e Processos CIPP, nos termos do artigo 40 do Código de Processo Penal. Encaminhe-se cópia integral dos autos à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, por e-mail, servindo a presente sentença como ofício, para conhecimento. Encaminhe-se cópia das principais peças dos autos à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do TJSP, por e-mail, servindo a presente sentença como ofício. Oportunamente, determino o arquivamento dos autos. Publique-se, para fins de publicidade da fraude e no interesse da comunidade. Ciência ao Senhor Delegatário e ao Ministério Público. I.C.

[↑ Voltar ao índice](#)

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

Processo 0085916-66.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - D.E.D. e outros - Vistos, Fls. 1855/1857: ciente dos esclarecimentos advindos da Procuradoria Geral do Estado. Ao MP para eventual manifestação e/ou requerimento. Após, não havendo outras providências a serem adotadas, tampouco requerimento do parquet, tornem os autos ao arquivo. Com cópias das fls. 1855/1857, oficie-se à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. - ADV: THALES FONTES MAIA (OAB 258406/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

RELAÇÃO Nº 0254/2022 Processo 0014793-66.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - J.F.F.S. - Vistos, Nos termos da cota ministerial retro, manifeste-se o Sr. Interino. Com o cumprimento, intime-se a parte representante, facultada manifestação no prazo de 05 (cinco) dias. Após, ao MP. - ADV: CARLOS MANOEL ALCARDE (OAB 83145/PR)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 0015464-60.2020.8.26.0100

Processo Administrativo - REGISTROS PÚBLICOS

Processo 0015464-60.2020.8.26.0100 - Processo Administrativo - REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.R.P. e outro - R.C.P.N.S.V.M. e outros - Ciente da prestação de contas. Informe o Sr. Oficial e Sr. Interino acerca do depósito da quantia faltante referida, procedendo ao devido aditamento da prestação de contas. Remeta-se cópia de fls. 463/472 à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente decisão como ofício. - ADV: SERGIO RICARDO FERRARI (OAB 76181/ SP), FABIANA FERREIRA TAVARES DE MATOS (OAB 274298/SP), DIEGO MARABESI FERRARI (OAB 339254/SP), LUCAS MARABESI FERRARI (OAB 388526/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)
